

**ANEXO 3 DO TRAMITE 35**

02/06/2023, 13:20

Gmail - Edital Concorrência nº 001 / 2023 - Questionamentos



Compel Semge <compel.semge@gmail.com>

---

**Edital Concorrência nº 001 / 2023 - Questionamentos**

1 mensagem

---

**Jaylton Figueiredo** <jaylton.figueiredo@hotmail.com>  
Para: "compel.semge@gmail.com" <compel.semge@gmail.com>

19 de maio de 2023 às 17:29

SEMGE - Salvador-Bahia

At.: COMPEL

Ref.: Edital de Concorrência nº 001 / 2023

Prezados Senhores,

Questionamentos:

01. Sobre os itens 5.64 e 5.65 da Planilha de Composição de Itens da Licitação em epígrafe, o Splitão de 300.000 BTU's poderá ser convertido em Split convencional de 60.000 BTU's na quantidade correspondente ao Splitão, conforme solicitado??

02. Caso seja possível essa substituição, não haveria a necessidade de se utilizar os dutos. Isso é possível??

Jaylton Figueiredo  
Elite Locação de Equipamentos Ltda.

Obter o [Outlook para Android](#)

**Unidade Destino:** COMPEL - COMISSÃO CENTRAL  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMGE

#### **CONTEÚDO DO TRAMITE 40**

Em atenção ao pedido de esclarecimento realizado pela empresa Elite Locações e Equipamentos LTDA, na correspondência eletrônica sob a fl. 1361 dos autos, no âmbito do Edital de Pregão Eletrônico SEMGE nº 0001/2023, vimos informar o quanto segue:

#### **Do Breve Relato Fático**

A empresa Elite Locações e Equipamentos LTDA, encaminhou à Comissão Central Permanente de Licitação em 19/05/2023, Pedido de Esclarecimento ao Edital - SEMGE nº 001/2023, conforme documentos de fls. 1361.

No questionamento em comento, pessoa jurídica suscita esclarecimento a serem debatidos ponto a ponto, conforme será melhor visto alhures.

#### **Das Razões Acerca da Legalidade da Exigência Editalícia**

Esclarecemos que o Edital e as exigências contidas nele foram corroborados em paridade com o Termo de Referência, o qual fora produzido dentro dos ditames legais, presando pela garantia do cumprimento das obrigações a serem pactuadas.

Nesse diapasão, a empresa interessada em participar do certame deverá apresentar a sua proposta em atendimento aos itens constantes na planilha de composição de itens anexa ao Termo de Referência, que originou o Edital.

#### **Conclusão**

Nestes termos, cabe-nos informar que as exigências constantes no Termo de Referência que originou o Edital, encontram-se dentro dos ditames legais e dentro dos parâmetros determinados por esta Administração Pública, s.m.j.

Nestes termos, após os respectivos esclarecimentos, retornamos os autos para regular prosseguimento do feito.

**MARCO ANTONIO ALMEIDA MELO SERRA**

**COORDENADOR CENTRAL SIS GESTAO**

**SETOR DE ELABORAÇÃO, RENOVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

Assinatura eletrônica: 30/06/2023 16:09:16

**ANEXO 1 DO TRAMITE 41**

**À Comissão Permanente de Licitação | Edital de Concorrência nº 01/ 2023**

Processo nº 193948/2022  
Concorrência – Do Tipo Técnica e Preço

Senhor Presidente,  
Senhores membros,

**Marcel Ferraz Camilo**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob número 183711, portador do R.G. 18.181.144-3 e do C.P.F./M.F. 130.207.448-22, com escritório na avenida Francisco Matarazzo 1752, conjunto 305, Pompéia, São Paulo/SP, com CEP 05001-200 vem, pelo presente, com amparo no item 5, do Edital nº 02/2022, solicitar ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, nos termos seguintes:

1. O item 4.4, do Edital nº 01/2023, relaciona como causas de impedimento de participar da licitação as seguintes:

*“4.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:*

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;*
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Salvador;*
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;*
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;”*

2. Considerando o trecho acima, pergunta-se:

a) As certidões e declarações previstas no item 9.5.11 do Edital são suficientes à comprovação de inexistência dos impedimentos mencionados no item 4.4?

3. O item 9.1.4 informa que as certidões extraídas pela internet deverão ter sua autenticidade confirmada: *“9.1.4 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade”*. Considerando o transcrito do Edital nº 01/2023, pergunta-se:

**ANEXO 1 DO TRAMITE 41**

a) A quem compete a confirmação da autenticidade das certidões extraídas pela internet?

b) Os concorrentes devem firmar algum tipo de declaração ou a consulta ao site do órgão expedidor por membro da COMPEL é suficiente à confirmação?

**4.** Conforme previsão dos **Itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.5.4, IV, “b”**, os atestados de capacidade técnica devem constar tanto INVÓLUCRO B (capacidade de atendimento) quanto no INVÓLUCRO D (habilitação jurídica). Questiona-se:

a) Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em vias originais como integrantes dos dois invólucros (B e D)?

**5.** Em relação ao Item 9.5.4, IV, “d” – *“Declaração com a indicação da qualificação dos profissionais técnicos que serão disponibilizados para execução do contrato”* - pergunta-se:

a) Esta declaração pode ser redigida de forma geral, informando que os profissionais possuem qualificação técnica para atuar na execução do contrato, já que a licitante fornecerá seus currículos?

b) Ou é obrigatório listar na própria declaração a qualificação de cada um? Há algum formato específico a seguir?

**6.** Tendo em vista a menção nos Itens **9.5.4, IV, “b” e 9.5.11, “a” e Anexo 4**, pergunta-se:

a) A declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, indicada no item 9.5.4, IV, “b”, é a mesma constante no item 9.5.11, “a”, cujo modelo está previsto no Anexo 4 do Edital?

**7.** Entrega do dia 12/07, é somente os documentos físicos ou é necessário que encaminhe por email também?

**8.** Cartas dos clientes, são originais ou podem ser digitalizadas?

**9.** Na página 04 na parte 9.1.6. exige a gramatura do envelope e papel, solicita também um certo ADESIVO, que adesivo seria esse?


**10.** As páginas cartas precisam ser numeradas sequencialmente, os anexos também?

**ANEXO 1 DO TRAMITE 41**

Nestes termos, REQUER que sejam respondidos os questionamentos acima, em resposta ao presente e-mail, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos antes da data da entrega das propostas, nos termos do item 5.4, do Edital de Concorrência nº 001/2023.

Sendo o necessário para o momento, subscrevemos.

**Salvador, 2 de julho de 2023**

 Documento assinado digitalmente  
MARCEL FERRAZ CAMILO  
Data: 02/07/2023 13:18:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**Marcel Ferraz Camilo**  
CPF/MF nº 130 207 448-22  
OAB/SP 183711

**Unidade Destino:** COMPEL - COMISSÃO CENTRAL  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMGE

#### **CONTEÚDO DO TRAMITE 42**

Em atenção ao pedido de esclarecimento realizado pelo Sr. Marcel Ferraz Camilo, no âmbito do Edital de Pregão Eletrônico SEMGE nº 0001/2023, vimos informar o quanto segue:

#### **Do Breve Relato Fático**

O Sr. Marcel Ferraz Camilo, encaminhou à Comissão Central Permanente de Licitação em 02/07/2023, Pedido de Esclarecimento ao Edital – SEMGE nº 001/2023, conforme documentos de fls. 1372-1374. No questionamento em comento, pessoa física suscita esclarecimento a serem debatidos ponto a ponto, conforme será melhor visto alhures.

#### **Das Razões Acerca da Legalidade da Exigência Editalícia**

Esclarecemos que o Edital e as exigências contidas nele foram corroborados em paridade com o Termo de Referência, o qual fora produzido dentro dos ditames legais, como ficará demonstrado a seguir:

Conforme o art. 37, XXI, da Constituição Federal, no Edital de licitação somente são permitidas as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido, vislumbrando que não há admissão, previsão e/ou inclusão, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, criem restrições, frustrem o seu caráter competitivo ou estabeleçam qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (Lei 8.666/93, Art. 3º, § 1º, I), trazemos respostas ao respectivo pedido de esclarecimento item a item, no que cabe a este Setor de Elaboração e Renovação de Contratos. Vejamos:

6. A menção nos Itens 9.5.4, IV, “b” e 9.5.11, “a”, refere-se a declaração fornecida pela empresa interessada em participar do certame, que está tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. Conforme normas da ABNT, anexos e apêndices, devem ser incluídos na numeração sequencial das páginas.

#### **Conclusão**

Nestes termos, cabe-nos informar que as exigências constantes no Termo de Referência que originou o Edital, encontram-se dentro dos ditames legais e dentro dos parâmetros determinados por esta Administração Pública, s.m.j

**MARCO ANTONIO ALMEIDA MELO SERRA**

**COORDENADOR CENTRAL SIS GESTAO**

**SETOR DE ELABORAÇÃO, RENOVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

Assinatura eletrônica: 06/07/2023 09:22:47